



**PROJETO DE LEI Nº 80/2022-L, DE 07/06/2022  
AUTÓGRAFO Nº 5699/2023, DE 28/06/2023  
LEI Nº  
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da  
Costa – PSB)**

***Dispõe sobre a implantação de células de  
segurança nos caminhões de coletores de  
lixo no âmbito da Estância Turística de São  
Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de  
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de  
a empresa responsável pela de coleta de lixo no município a implantar célula  
de segurança em seus veículos para os coletores de lixo.

Parágrafo único. As células deverão ser  
implantadas de forma que se adequem aos trabalhadores assegurando-lhes  
saúde e segurança.

**Art. 2º** A empresa a que se refere o caput do  
artigo 1º desta Lei terá o prazo de 03 (meses) meses para realizar a  
implantação das células de segurança nos caminhões coletores de lixo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a  
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento  
vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor decorridos 90  
(noventa) dias da data de sua publicação oficial.

**Aprovado na 21ª Sessão Ordinária, de 27 de junho de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário